13 — Resíduos indiferenciados — resíduos sólidos urbanos não incluídos em nenhum dos materiais acima mencionados, com excepção dos resíduos industriais, hospitalares, tóxicos e perigosos.

A recepção de resíduos especiais ou resíduos industriais banais serão limitados à recepção de 10 kg por entrega.

B — Resíduos não admissíveis no ecocentro

Resíduos infecciosos, resíduos radioactivos, resíduos clínicos, resíduos não identificados, resíduos explosivos, resíduos orgânicos e biodegradáveis.

ANEXO II

Formulário de deposição de resíduos

Tipo e quantidade de resíduos depositados

ECOCENTRO DE _____

DATA _____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:

MATRÍCULA DA VIATURA: _____-_____-_____

PARTICULAR ☐
CÂMARA MUNICIPAL ☐
JUNTA DE FREGUESIA ☐

NÚMERO DE DESCARGAS: _____

CARACTERIZAÇÃO DAS FRACLÕES DEPOSITADAS

	Quantidade (m³)
Papel/ Cartão	
Vidro	
Plástico	
Metal	
Escombros	
Têxteis	
Madeira/ Móveis	
Óleos	
Pilhas	
Baterias	
Monstros	
Outros	

ANEXO III

Horário de funcionamento dos ecocentros de Mirandela e Torre de D. Chama

1 — Os ecocentros funcionam dentro dos seguintes horários:

1.1 — Segunda-feira:

Abertura — 10 horas e 30 minutos;
Encerramento para almoço — 12 horas e 30 minutos;
Abertura — 13 horas e 30 minutos;
Encerramento — 19 horas.

1.2 — De terça-feira a sábado:

Abertura — 13 horas e 30 minutos;
Encerramento — 22 horas.

2 — O ecocentro funciona quarenta horas por semana.

3 — Fora do horário acima estipulado, o ecocentro poderá, a título excepcional, receber resíduos, desde que devidamente justificado e autorizado.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 3099/2006 — AP

Aires Henrique do Couto Pereira, vice-presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de 17 de Julho de 2006, se procede à abertura do período de discussão pública da proposta de constituição da Unidade de Execução da Rua do Dr. Manuel Monteiro à Vila do General Humberto Delgado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 120.º e nos n.os 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O período de discussão pública, que terá a duração de 30 dias úteis, inicia-se no 11.º dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de constituição de unidade de execução encontra-se disponível, para consulta, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, no Posto de Turismo, sito na Praça do Marquês de Pombal, desta cidade.

A Câmara Municipal promoverá sessões públicas de esclarecimento, na forma, data e locais a divulgar na comunicação social com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados entendam apresentar deverão ser reduzidas a suporte escrito e entregues na Secção de Gestão Documental, no edifício dos Paços do Concelho, ou remetidas por correio registado, endereçado ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Unidade de Execução da Rua do Dr. Manuel Monteiro à Via do General Humberto Delgado, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República* e na comunicação social, sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

3 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 391/2006 — AP

Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para apreciação pública e recolha de sugestões, na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, a proposta do regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi em conformidade com a versão constante do documento anexo.

O período de consulta e de exposição do referido regulamento é de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido regulamento, por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

31 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

ANEXO

Proposta de regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros transporte em táxi

Preâmbulo

A transferência para os municípios de diversas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros